

Ata da vigésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos dez dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA.

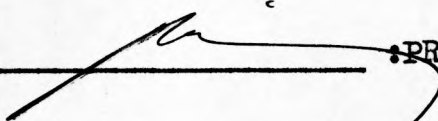
Aos dez dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LAFAIETE SILVEIRA, Presidente, JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Vice Presidente; Os Juízes Doutores GONÇALO TEIXEIRA E SILVA, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, ORLANDA LUÍZA DE LIMA FERREIRA e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BASTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: Processo nº 254/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Goiânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos N.ºs. 339, 356 e 361/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Vianópolis, Brejinho de Nazaré e Mirante. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo nº 324/88 pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Corumbá de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e, por maioria, converteu o julgamento em diligência, para que o Senhor Lourival Rodrigues da Silva escolha a liderança do requerente na Câmara Municipal ou a Secretaria da Comissão executiva. Ven

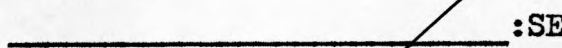
cido o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim, que deferiu o pedido como foi feito. Processo nº 353/88 pelo qual o Partido Liberal requer o registro do diretório referente ao município de São Valério da Natividade. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente junte ao processo cópias xerografadas das atas e exclua da Comissão executiva, que se compõe de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois suplentes, os excedentes eleitos, Processo nº 354/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Santo Antônio do Descoberto. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com a exclusão do 45º membro do diretório, cuja vaga é reservada ao líder do Partido na Câmara Municipal. Processos nºs. 373, 379, 385, 391, 397 e 403/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Bonfinópolis, Hidrolina, Marianópolis do Norte, Pedro Afonso, Santa Cruz de Goiás e Turvânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos, com exclusão do 45º membro do diretório relativo ao município de Marianópolis do Norte, cuja vaga será reservada ao líder do Partido. Processo nº 293/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Araguaína, impugnado por Edmundo Galdino da Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e, por maioria, anulou as reuniões que escolheram duas comissões executivas distintas e fixou o prazo de cinco dias para que o requerente promova nova eleição da comissão executiva. Vencidos os Excelentíssimos Senhores Doutores Felicíssimo José

de Sena e Luiz Francisco Guedes de Amorim, que rejeitaram a preliminar de nulidade das reuniões que elegeram as comissões exxcutivas, por entenderem que ela não foi arguida. Processo Nº 368/88, pelo qual o Partido Democrático Social requer o registro do diretório referente ao município de Arraias. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos Nºs. 327, 332 e 358/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Itapirapuã, Rio Sono e Couto Magalhães. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo nº 363/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Natividade. Relator. Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, por maioria, converteu o julgamento em diligência, a fim de que as cópias das atas sejam vistas pelo Doutor Juiz Eleitoral. Vencido o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim, que deferiu o pedido. Processo nº 196/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Colinas do Sul. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, para que o requerente comprove se comunicou à Justiça Eleitoral, em tempo hábil, a data e o local em que se realizaria a convenção e junte ao processo a lista de presença dos convencionais que compareceram à reunião que elegeu a comissão executiva. Processo nº 365/88, pelo qual o Partido Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Tocantinópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo nº 369/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Social requer o registro do

diretório referente ao município de Guaraní de Goiás. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos nºs. 323 e 338/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Adelândia e Uruana. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos, com a exclusão do 45º membro do diretório de Uruana, cuja vaga será reservada ao líder da bancada do requerente na Câmara Municipal. Processo nº 395/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Ponte Alta do Bom Jesús. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência para que o requerente junte ao processo cópia xerografada da ata da convenção, uma vez que, ao que consta da cópia de folhas 08, foram eleitos apenas quarenta e dois membros do diretório. Processo nº 371/88, pelo qual o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro do diretório referente ao município de Augustinópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim. O Tribunal, unanimemente, contrariando, em parte, o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processos nºs 377, 383 e 401/88, pelos quais o Partido do Movimento Democrático Brasileiro requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Edealina, Joviânia e Silvanópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Francisco Guedes de Amorim. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão do que, para constar, lavrou-se a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____, Secretário, que a mandei

datilografar, subscreví e assino.

:PRESIDENTE

:SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:


PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL